



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 3/70

DOCUMENTO Nº 61/70

Artigo 1º - Fica extinta a Biblioteca Pública Municipal, criada pela Lei nº 1.391, de 24 de outubro de 1968.

Artigo 2º - Fica concedida uma subvenção anual de R\$ 30.000,00- (trinta mil cruzeiros novos) ao Instituto Histórico e Geográfico de São Vicente.

Artigo 3º - A subvenção prevista nesta lei tem por finalidade - custear os encargos da manutenção de uma biblioteca pública que o Instituto instalará e fará funcionar na área urbana do Município.

Artigo 4º - O Instituto Histórico e Geográfico de São Vicente aplicará, obrigatoriamente, 50% (cinquenta por cento) no mínimo, do valor da subvenção anual, na aquisição de obras literárias e outras de interesse público, destinadas à Biblioteca, a qual deverá entrar em funcionamento no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta lei.

Artigo 5º - Fica a Prefeitura Municipal de São Vicente autorizada a doar ao Instituto Histórico e Geográfico de São Vicente todo o acervo da Biblioteca Pública Municipal.

Artigo 6º - Para fazer face às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, no presente exercício, na Secção de Contabilidade, Diretoria da Despesa, um crédito especial de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos).

Artigo 7º - O valor do crédito aberto no artigo anterior fica coberto com o cancelamento parcial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), da dotação O 901-4140-65 MP do orçamento municipal vigente.

E_{bf}.

Croc. nº 9/70.



Câmara Municipal de São Vicente

Artigo 8º - Nos exercícios subsequentes, as despesas com a execução desta lei serão cobertas pela verba **própria** do orçamento.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as leis nºs. 694, de 30 de setembro de 1960 e 1391, de 24 de outubro de 1968 e demais disposições em contrário.

Nesta oportunidade, renovo meu elevado apreço e consideração.

a) - Jonas Rodrigues
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro da Silva
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
São Vicente.-

ARQUIVADO EM 20/3/70
[Assinatura]
ARQUIVISTA